



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

## PROJETO DE LEI 04/2022.

*Dispõe sobre a criação do Departamento de Apoio às Associações Comunitárias de Jaguaruana - DAC e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, José Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de JAGUARUANA/CE APROVOU, e ele, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a criar o departamento de apoio às associações comunitárias de Jaguaruana – DAC, vinculado à Secretaria de Governo e Articulação.

**Art. 2º.** O Departamento de Apoio às Associações Comunitárias de Jaguaruana -DAC, tem por finalidade:

I – Promover o associativismo auxiliando de forma técnica e administrativa na criação e manutenção de novas Associações Comunitárias;

II – Fortalecer as associações comunitárias já existentes, prestando apoio técnico e administrativo para os processos de atualizações de suas diretorias, desde a elaboração de editais à participação no pleito eleitoral, custear as despesas com o registro de cartório, dentro das possibilidades financeiras;

III – ofertar qualificação técnica para os membros das associações comunitárias sobre associativismo, cooperativismo e empreendedorismo;

IV - criar e buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;

V - realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

VI – manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida do jovem;

VII – promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação;

VIII - elaborar os planos de visita às associações para conhecer da situação legal e administrativa;

IX - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas junto as associações;

X - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Apoio às Associações Comunitárias de Jaguaruana-DAC apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Coordenador Geral;

II – Coordenação de Programas e Projetos;

**Parágrafo Único.** Os cargos previstos neste artigo, terão provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

**Art. 4º.** O Departamento de Apoio às Associações Comunitárias de Jaguaruana - DAC juntamente com as diretorias das associações, criarão o Plano de Diretrizes Anual que desenvolverá as políticas públicas e ações voltadas ao fortalecimento das associações.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente da Secretaria de Governo e Articulação.

**Art. 6º.** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, 03 de fevereiro de 2022.

**Câmara Municipal de Jaguaruana**

Protocolo Nº 36/2022

Recebi a 1ª Via em 07/02/2022

Laury Gomes  
Assinatura

José Elias de Oliveira  
José Elias de Oliveira

Prefeito Municipal de Jaguaruana



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**ANEXO I DA LEI**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE  
APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE JAGUARUANA – DAC**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Coordenador Geral	01	R\$3.000,00
Coordenador de Projetos	01	R\$2.200,00

